

LEI N.º 2.763

DE 12 DE MAIO DE 2010.

**Cria cargos e vagas de provimento efetivo,
altera vencimentos e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Ficam criados os cargos de **ADMINISTRADOR DE EMPRESAS** e **FISIOTERAPEUTA** no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Goianésia, previsto na Lei Municipal n.º 2.164, de 16 de junho de 2003, e suas alterações posteriores, em seu Anexo III, com os seguintes quantitativos e vencimentos:

Nº	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	QT	VENCIMENTO
1	Administrador de Empresas	TÉCNICO CIENTÍFICO	01	R\$ 1.126,64
2	Fisioterapeuta	SAÚDE	01	R\$ 1.126,64

Art. 2º Fica acrescido em uma vaga o cargo de **NUTRICIONISTA**:

Nº	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	QT	VENCIMENTO
1	Nutricionista	TÉCNICO CIENTÍFICO	2	R\$ 1.126,64

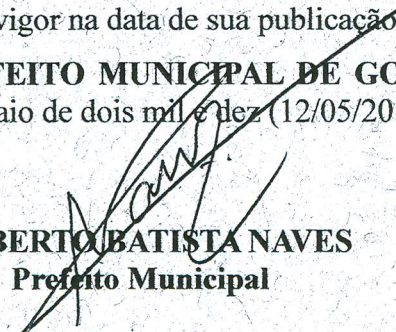
Art. 3º O vencimento do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF** passa a vigorar com o seguinte valor:

Nº	CARGO	QT	VENCIMENTO
1	Médico Clínico Geral PSF	13	R\$ 8.350,00

Parágrafo Único - Fica extinta a gratificação de produtividade do **MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF**.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS**, aos doze dias do mês de maio de dois mil e dez (12/05/2010).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO-CIENTÍFICO DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação dos cargos	Quantitativo
Administrador de Empresas	01
Fisioterapeuta	01
Nutricionista	02
Total	04

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO-CIENTÍFICO DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

As funções do gestor são elas: **planejar, organizar, liderar e controlar.**

Planejar: definir o futuro da administração, principalmente, suas metas, como serão alcançadas e quais são seus propósitos e seus objetivos, ou como ferramenta que as pessoas e as organizações usam para administrar suas relações com o futuro. É uma aplicação específica do processo decisório.

Organizar: organizar é o processo de dispor qualquer conjunto de recursos em uma estrutura que facilite a realização de objetivos. O processo organizacional tem como resultado o ordenamento das partes de um todo, ou a divisão de um todo em partes ordenadas.

Liderar: envolve influenciar as pessoas para que trabalhem num objetivo comum. Meta(s) traçada(s), responsabilidades definidas, será preciso neste momento uma competência essencial, qual seja, a de influenciar pessoas de forma que os objetivos planejados sejam alcançados.

Controlar: estando a organização devidamente planejada, organizada e liderada, é preciso que haja um acompanhamento das atividades, a fim de se garantir a execução do planejado e a correção de possíveis desvios.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Superior em Administração. Registro Profissional – Goiás.
- Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Dois anos, no mínimo, como Administrador na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Dois anos, no mínimo, como Administrador na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o

CLASSE IV

CLASSE V

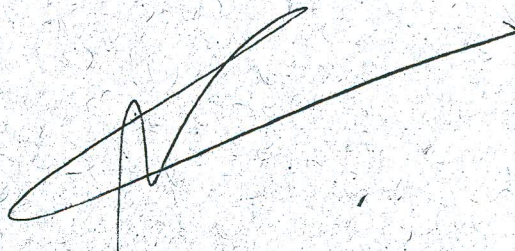
CLASSE VI

CLASSE VII

CLASSE VIII

desempenho de sua função.

- Dois anos, no mínimo, como Administrador na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
- Dois anos, no mínimo, como Administrador na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
- Dois anos, no mínimo, como Administrador na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
- Dois anos, no mínimo, como Administrador na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
- Dois anos, no mínimo, como Administrador na Classe VII.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

- Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais;
- Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
- Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas;
- Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição;
- Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica;
- Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras;
- Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora;
- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);
- Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Série de Classes

CLASSE I

Pré-requisitos

- Ensino Superior em Fisioterapia.
- Registro Profissional – Goiás.
- Aprovação em concurso público para

CLASSE II

CLASSE III

CLASSE IV

CLASSE V

CLASSE VI

CLASSE VII

CLASSE VIII

ingresso no cargo.

- Dois anos, no mínimo, como Fisioterapeuta na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
- Dois anos, no mínimo, como Fisioterapeuta na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
- Dois anos, no mínimo, como Fisioterapeuta na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
- Dois anos, no mínimo, como Fisioterapeuta na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
- Dois anos, no mínimo, como Fisioterapeuta na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
- Dois anos, no mínimo, como Fisioterapeuta na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
- Dois anos, no mínimo, como Fisioterapeuta na Classe VII.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.